



IPSSC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

“Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos do IPSSC e dá outras providências”

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 077 do dia 23 de Janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar nº 57 de 24 de março de 2005;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 e § 1º e seus incisos do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 058 de 24 de março de 2005, que instituiu o quadro próprio dos Servidores do IPSSC, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, que procedeu a nova denominação dos cargos, níveis e escala de vencimentos dos Servidores Públicos do IPSSC;

Considerando a necessidade do aprimoramento dos serviços públicos do IPSSC para a finalidade de atender suas finalidades precípuas;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, observando o anexo II da mesma Lei, fica o cargo abaixo, possuído pelo Servidor Público senhor André dos Reis, matrícula 03, CPF/MF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP/SP, redenominado da seguinte forma:

Situação atual: Procurador Jurídico

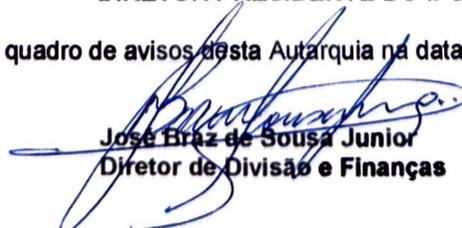
Nova denominação: Procurador Autárquico - Nível IX - anexo III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP, 22 de janeiro de 2011


EMILIANO CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPSSC

Publicada e afixada no quadro de avisos desta Autarquia na data supra.


José Braz de Sousa Junior
Diretor de Divisão e Finanças